

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP SIMPLIFICADO

Trata-se de realização de Estudo Técnico Preliminar para levantamento de elementos e análise da viabilidade para a contratação de empresa especializada para executar o Projeto de esterilização de cães e gatos nos municípios integrantes do consórcio - "Castração Solidária CODANORTE", para atender ao Convênio nº 1371001784/2023/SEMAD, formalizado entre o CODANORTE e o ESTADO DE MINAS GERAIS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com sede no município de Montes Claros (MG), o CODANORTE nasceu em 2013 unindo 24 municípios do Norte de Minas em torno de uma única finalidade: destinar adequadamente os resíduos sólidos descrito no seu primeiro Protocolo de Intenções (CODANORTE, 2013). Atualmente reúne mais de 60 municípios nas regiões Norte, Vale do Jequitinhonha e Central Mineira com um contingente populacional estimado em 1,3 milhões de habitantes (IBGE, 2020) gerando impactos diretos no desenvolvimento regional, na sustentabilidade ambiental, na economia em escala, na celeridade dos processos administrativos, no desenvolvimento das potencialidades com soluções compartilhadas, no fortalecimento da cultura local e no combate à insegurança alimentar. Suas áreas de atuação também ampliaram ao longo dessa década de história. O que antes era finalitário abarcando somente o gerenciamento de resíduos sólidos, hoje, multifinalitário, também atua nas áreas de urbanismo e cultura, educação, saúde, esporte e lazer, comunicação, desenvolvimento rural, desenvolvimento social, desenvolvimento econômico, promoção e defesa social, defesa civil e inspeção sanitária (CODANORTE, 2021).

E por ter se tornado multifinalitário, uma das preocupações que o CODANORTE vem se manifestando para com os seus municípios consorciados é a alta taxa reprodutiva de cães e gatos que vem contribuindo no descontrole do tamanho populacional destes animais que estão, inclusive, espalhados nas vias públicas ampliando riscos diversos como contágio de doenças transmissíveis, acidentes, atropelamentos, mordeduras, dentre tantos outros danos e, diante desta perspectiva é que o CODANORTE pretende trazer à luz das suas muitas intensões o enfoque na esterilização animal e redução de espécies errantes, cujas crias são abandonadas nos logradouros e se tornam um problema de ordem pública.

Por se tratar de uma política pública que visa assegurar bem-estar para os animais, prevenção de doenças zoonóticas, manejo da densidade populacional de animais, far-se-á um projeto com ações de educação/conscientização e castração de caninos e felinos domésticos priorizando os mais vulneráveis (domiciliados, semidomiciliados e em situação de rua).

A região Norte Mineira carrega populações mais vulneráveis e com menor poder econômico, e esses povos tendem a sentir de maneira mais aguda as consequências de crises econômicas e situações de emergência em saúde pública. Nota-se que essa vulnerabilidade vai para além da questão social, que englobam homens e mulheres cotidianamente em contextos de marginalização e violação dos seus direitos,

estendendo essa realidade para a vida animal, uma vez que se observa uma população supranumerária de cães e gatos em situação de rua e vulnerabilidade. Isso posto, os números expressados em pesquisas e levantamentos da população de felinos e caninos de “ruas” vêm enquanto indicativos relevantes para a análise e avaliação da política pública de saúde em âmbito nacional. Segundo o levantamento realizado pelo Instituto Pet Brasil o número de animais em situação de vulnerabilidade teve um aumento significativo de 2018 para 2020, enquanto no primeiro ano o número de animais “de rua” chegou a 3,9 milhões (69% cães e 31% gatos), no outro esse número aumentou para 8,8 milhões (69,4% cães e 30,6% gatos) de animais em condição de vulnerabilidade.

Vale ressaltar que no ano de 2020 a população de cães e gatos em todo país foi de 81,5 milhões de animais, assim no respectivo ano cerca de 10% dos animais se encontram em situação de rua. Os dados supracitados evidenciam a necessidade de propostas que potencializem e fortaleçam a saúde pública e a proteção animal, realizando dentre outras ações que possibilitem fazer frente às condições sociais, ambientais e econômicas para a melhoria das condições das vidas humanas e animais de cada região do Brasil.

Assim, em consonância com a política pública de proteção animal, com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, com a lei federal nº 13.426/2017, que dispõe sobre o controle de natalidade de cães e gatos e demais legislações, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, inscrito no CNPJ 19.193.527/0001-08, visa atender a demanda de controle ético de natalidade de cães e gatos solicitada pelos municípios consorciados, visto que esta é uma questão de saúde pública.

Esta ação vem como forma de trabalhar a gestão da fauna doméstica de acordo com a Lei Estadual de Minas Gerais 23.304/2019, especificamente o art. 42 da normativa, trabalhando o controle populacional com método mais humanizado e ético, livre de qualquer forma de violação do direito animal.

Justifica-se a contratação pretendida devido à necessidade de atender ao CONVÊNIO Nº 1371001784/2023/SEMAD, formalizado entre o CODANORTE e o ESTADO DE MINAS GERAIS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL para suprir a demanda de controle populacional de animais em situação de rua, comunitários, cuidados por protetores cadastrados, semidomiciliados ou domiciliados por famílias em vulnerabilidade social, garantindo aos municípios consorciados e a toda sua população.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1- Os requisitos da contratação foram cuidadosamente delineados para assegurar a eficiência, qualidade e responsabilidade na execução do Projeto de esterilização de cães e gatos nos municípios integrantes do consórcio - "Castração Solidária CODANORTE", para atender ao Convênio nº 1371001784/2023/SEMAD, formalizado entre o CODANORTE e o ESTADO DE MINAS GERAIS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

2.2- Os seguintes elementos foram considerados:

a) A licitante terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e prestar os serviços no local indicado pelo CODANORTE;

- b) Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
- c) Promover ações de castração ética de animais nos municípios consorciados visando o controle de natalidade de cães e gatos como meio de interrupção de fertilidade e fomentar ações educativas para redução da proliferação desses animais por meio da Política Pública de Manejo Ético Populacional de cães e gatos.
- d) Serviço de natureza de realização por demanda;
- e) Execução de procedimentos cirúrgicos em cães e gatos previamente cadastrados no “Programa de Castração Solidária CODANORTE” a ser executado conforme normativas e procedimentos constantes nas recomendações previstas na Nota Técnica do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) que trata da Resolução Normatiza os Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatos em Ações Pontuais e Programas/Projetos de Esterilização Cirúrgica com a Finalidade de Controle Populacional no Estado de Minas Gerais;
- f) Identificação dos animais castrados mediante a implantação de microchip com inserção subcutânea, localizado entre as escápulas, especificamente para uso animal, que será fornecido respectivo programa, a ser implantado conforme procedimentos constantes nas Recomendações Técnicas;
- g) Orientação ao proprietário quanto à guarda responsável de animais domésticos, assim como orientação quanto às zoonoses de importância em saúde pública;
- h) Prescrever medicamentos adicionais e orientações dos procedimentos pós-cirúrgico para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos) adequados à espécie e porte dos animais e doença.

2.3- Realização dos procedimentos cirúrgicos - O prestador de serviço deverá fornecer todos os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para a execução. Deverão apresentar à Secretaria Municipal de Saúde do respectivo município relatório de atividades, onde contenha: Nome do proprietário; Endereço; Contato; Data da cirurgia executada; Dados do animal, RGA, espécie, gênero, porte, cor, peso, e cirurgia realizada; Observações cabíveis. O procedimento cirúrgico de castração contemplará 01 (um) retorno pós-operatório para avaliação e, se necessário, a retirada de pontos, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 7 (sete) dias após a ocorrência do procedimento cirúrgico de castração. Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, RX, vacinas e demais não estão cobertos pelo contrato. É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que se apresentem em más condições de saúde e que possam implicar em risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O foco prioritário é atuar no controle populacional de animais em situação de rua, comunitários, cuidados por protetores cadastrados, semidomiciliados ou domiciliados por famílias em vulnerabilidade social.

A área de abrangência do CODANORTE, hoje, contempla a seguinte relação de municípios que serão beneficiados:

1	AUGUSTO DE LIMA	22	IBIAÍ	43	MIRAVANIA
2	BOCAIÚVA	23	IBIRACATU	44	MONTALVANIA
3	BONITO DE MINAS	24	ICARAI DE MINAS	45	MONTE AZUL

4	BOTUMIRIM	25	ITACAMBIRA	46	MONTES CLAROS
5	BRASILIA DE MINAS	26	ITACARAMBI	47	NOVA PORTEIRINHA
6	BUENÓPOLIS	27	ITAOBIM	48	OLHOS D'ÁGUA
7	BURITIZEIRO	28	JAIBA	49	PADRE CARVALHO
8	CAMPO AZUL	29	JANUARIA	50	PATIS
9	CAPITÃO ENEAS	30	JAPONVAR	51	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
10	CATUTI	31	JEQUITAI	52	PIRAPORA
11	CLAROS DOS POÇÕES	32	JOAQUIM FELICIO	53	PONTO CHIQUE
12	CÔNEGO MARINHO	33	JOSENOPOLIS	54	SÃO FRANCISCO
13	CRISTÁLIA	34	JURAMENTO	55	SÃO JOÃO DA LAGOA
14	DIAMANTINA	35	JUVENILIA	56	SÃO JOÃO DA PONTE
15	DIVISA ALEGRE	36	LAGOA DOS PATOS	57	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
16	ENGENHEIRO NAVARRO	37	LASSANCE	58	SÃO JOÃO DO PACUÍ
17	FRANCISCO DUMONT	38	LONTRA	59	UBAÍ
18	FRANCISCO SÁ	39	LUISLANDIA	60	VARZEA DA PALMA
19	GLAUCILÂNDIA	40	MANGA	61	VARZELÂNDIA
20	GRÃO MOGOL	41	MATIAS CARDOSO	62	VERDELÂNDIA
21	GUARACIAMA	42	MIRABELA		

A definição da população que poderá ter acesso ao serviço de esterilização de cães e gatos dependerá da gestão de cada município. É recomendável que todos os tutores dos animais provenientes de comunidades de baixa renda, animais errantes, áreas de superpopulação animal ou daquelas que o quadro epidemiológico justifique, tenha a prioridade, conforme disciplina a Lei Federal nº 13.426/2017. Os tutores selecionados para receber esse serviço deverão participar de ação educativa, na qual serão sensibilizados e orientados sobre a Guarda Responsável e cientificados dos riscos e benefícios da castração.

Em relação à castração de animais "de rua" (errantes): em se tratando de castração de animais "de rua", o Consórcio sugere que os municípios interessados providenciem, como contrapartida, local onde os animais ficarão hospedados no pré e pós-operatório. Esse local deve ser adequado para a estadia e recuperação dos animais, possibilitando locomoção, conforto, luminosidade, ventilação e estrutura para separação dos animais por espécie, sexo, condição sanitária e porte.

Em nenhuma hipótese os animais "de rua" podem ser devolvidos às ruas, antes de completado o prazo necessário para sua recuperação e medicação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Termo consiste em ações de esterilização cirúrgica (castração), registro e *microchipagem* de cães e gatos, mediante contratação, pelos Municípios e/ou Consórcio de Municípios, de clínicas veterinárias, profissionais liberais ou Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde – UMMES (Castramóvel), para realização dos procedimentos, prestação de cuidados e medicamentos pós operatórios e *microchipagem* nos moldes previstos na Lei Estadual 21.970/16, na Lei Federal 13.426/17 e na Resolução 367/19 do CRMV/MG.

FUNDAMENTAÇÃO

A castração, a identificação (*microchipagem*) e o registro de cães e gatos em situação de vulnerabilidade são pilares da Política Pública de Manejo Ético Populacional de Cães e Gatos Domésticos do Estado de Minas Gerais. O executor do programa será o Município e/ou Consórcio de Municípios legalmente instituído. O manejo ético populacional de cães e gatos domésticos, nos Municípios e/ou Consórcio de Municípios, deve ser feito de forma planejada e harmônica com a legislação vigente. É uma política pública que visa assegurar bem-estar para os animais, prevenção de doenças zoonóticas, manejo da densidade populacional de animais, por meio de ações

de educação/conscientização e de castração.

CONSIDERAÇÕES

Legislações vigentes

- O Art. 225, parágrafo 1, inciso VII, da Constituição Federal atribui ao Poder Público o dever de tutelar a fauna e veda as práticas que submetam os animais à crueldade;
- Lei Federal nº 13.426/2017 que estabelece critérios para a política de controle de natalidade de cães e gatos;
- Lei Estadual nº 21.970/2016 que atribui a competência aos municípios de implementar ações que promovam a identificação e o controle populacional de cães e gatos.
- Resolução nº 367/2019 do CRMV/MG, que exige que um Responsável Técnico atue nas ações do programa de controle populacional de cães e gatos (art.3) e que os projetos de castração sejam previamente aprovados pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais (art.4).

3- DA ESCOLHA PELO CREDENCIAMENTO

Solicita-se o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço PARA executar o Projeto de esterilização de cães e gatos nos municípios integrantes do consórcio - "Castração Solidária CODANORTE", para atender ao Convênio nº 1371001784/2023/SEMAD, formalizado entre o CODANORTE e o ESTADO DE MINAS GERAIS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Com intuito de que seja atendida a demanda dos municípios consorciados contemplados no convênio.

A contratação é fundamental para o atendimento do convênio nº 1371001784/2023/SEMAD, em ações de esterilização cirúrgica (castração), registro e microchipagem de cães e gatos, mediante contratação pelo CODANORTE, de clínicas veterinárias, profissionais liberais ou Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde – UMMES (Castramóvel), para realização dos procedimentos, prestação de cuidados e medicamentos pós operatórios e microchipagem nos moldes previstos na Lei Estadual 21.970/16, na Lei Federal 13.426/17 e na Resolução 367/19 do CRMV/MG.

A opção pelo Credenciamento se dá pelo fato da pluralidade de possibilidades de várias clínicas especializadas se credenciarem, aumentando o atendimento dos municípios consorciados contemplados no Convênio que se manifestarem no interesse de aderir ao “Projeto de esterilização de cães e gatos nos municípios integrantes do consórcio -Castração Solidária CODANORTE”, assim poderão ser contratadas mais de uma clínica veterinária especializada para executar os mesmos serviços, sendo que a contratação se dará de forma paralela e não excludente, pois serão realizadas contratações simultâneas em condições padronizadas para todos os interessados, caracteriza aí a inviabilidade de competição.

Nesta linha de raciocínio, verifica-se que os prejuízos que podem ocorrer diante da ausência da contratação, podem chegar ao extremo de não atender a previsão do convênio com suas quantidades e prazos.

1) Justificativa da escolha pelo credenciamento

Considerando a grande quantidade de municípios credenciados, e a peculiaridade do serviço proposto no termo de Convênio nº 1371001784/2023/SEMAD, PROJETO EXECUTIVO E PLANO DE TRABALHO aprovados, o insucesso na contratação causará inúmeros prejuízos para a execução do objeto do convênio, prejudicando a possibilidade de continuidade do serviço público.

O Projeto executivo aprovado prevê no seu item 8-METAS E ETAPAS, subitem 8.1-Metas e Etapas Vinculadas:

META: Executar ações de esterilização cirúrgica (castração), registro e microchipagem de cães e gatos, mediante contratação de clínicas veterinárias, profissionais liberais ou Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde – UMMES (Castramóvel), para realização dos procedimentos, prestação de cuidados e medicamentos pós operatórios e microchipagem nos moldes previstos na Lei Estadual 21.970/16, na Lei Federal 13.426/17 e na Resolução 367/19 do CRMV/MG.

ETAPAS VINCULADAS:

- Etapa 1.1: Credenciamento de prestadores de serviços específicos**
- Etapa 1.2: Definição dos municípios e respectivas clínicas parceiras
- Etapa 1.3: Seleção e cadastro dos beneficiários para cronograma
- Etapa 1.4: Agendamento das ações nos respectivos municípios
- Etapa 1.5: Realização dos procedimentos cirúrgicos
- Etapa 1.6: Monitoração das atividades e resultados alcançados

1.1 Credenciamento de prestadores de serviços específicos

O CODANORTE pretende realizar contratação de empresa especializada por meio de Procedimento Licitatório, Chamamento Público, Credenciamento ou outra modalidade, seguindo os rigores da Lei 8.666/93, para realizar a esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos dos municípios consorciados, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico e/ou a implantação de microchip.

As opções seriam a contratação mediante realização de licitação nas modalidades, Pregão, Concorrência ou o processo auxiliar de credenciamento.

A contratação pelas modalidades Pregão ou Concorrência, se tornam inviáveis porque em ambos os casos demanda prazos fixos e longos para finalizar a contratação de empresa especializada, o que não ocorre no caso da escolha pelo processo auxiliar de credenciamento na forma de inexigibilidade de licitação, que proporcionará contratação imediata de interessados após a publicação do edital, e a pluralidade de possibilidades de várias contratações no mesmo processo licitatório, pela particularidade do credenciamento, o que irá gerar economia financeira e temporal, o que não aconteceria caso fosse efetivado a contratação pelos procedimentos nas modalidades Pregão ou Concorrência acima indicados, que demandaria gastos extras para a Administração.

Os artigos 74 e 79 da Lei 14.133/2021, deixam claro que é inexigível a licitação quando inviável a competição, como ocorre no caso em estudo em que se pretende efetuar

contratações simultâneas e em condições padronizadas, de forma paralela e não excludente, ou seja:

- a) Não há necessidade de competição entre os interessados, o que permite a contratação de tantos interessados quantos forem necessários para atender à demanda do órgão;
- b) Qualquer interessado que atenda às exigências do edital tem o direito de pleitear o credenciamento;
- c) Estabelecimento de preço pré-definido;
- d) Possibilidade de credenciar-se a qualquer tempo, o que aumenta as possibilidades da Administração não paralisar os atendimentos;

Dessa forma, a solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação por meio de credenciamento de pessoa jurídica especializada.

Em termos de justificativa econômica e temporal, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que a contratação de serviços especializados por credenciamento.

4- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

Regularidade Fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

Qualificação Econômica - Financeira.

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da entrega dos documentos, se outro prazo não constar do documento.

b) As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante.

- Qualificação Técnica.

– Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da contratação um profissional médico veterinário qualificado para realizar as cirurgias nos animais.

– Diploma ou Declaração de Conclusão de curso em medicina veterinária do profissional.

– Comprovante de Inscrição do profissional junto ao órgão competente CRMV.

Declarações:

a) Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

b) Declaração de ME ou EPP, nos termos do §2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021;

c) Demais declarações exigidas no artigo 63, incisos I e IV e §1º e artigo 67 inciso VI, da Lei 14.133/2021.

d) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

Declaração de pleno conhecimento do edital e das condições e de fornecimento dos itens;

e) Declaração de que o código CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

f) Declaração de que não possui no seu quadro societário servidor público.

g) Declaração de consentimento do Licitante para a realizar o tratamento de dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016.

h) Declaração Imunidade e/ou Isenção IRPJ Constante do Inciso III do Art. 3º.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Consórcio/Convênio, com a classificação funcional:

010217.542.0004.3013-MANUT.ATIV.CONV.CASTRAC.Nº1371001784/23-333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO:

Após a fase de habilitação, sugerimos que seja realizada reunião com o representante legal da credenciada, para análise dos detalhes da prestação dos serviços.

As obrigações da Contratante e da Contratada serão, posteriormente, integralmente previstas no Termo de Referência.

Indica-se como Gestora do Contrato, a Sra. Jussara Alves Corgozinho (Assistente Administrativa II), e como Fiscal do Contrato, a Sra. Suelen Santos Ferreira (Gerente de Saúde).

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Consórcio implantou o Projeto de esterilização de cães e gatos nos municípios integrantes do consórcio - "Castração Solidária CODANORTE", para atender ao Convênio nº 1371001784/2023/SEMAD, formalizado entre o CODANORTE e o ESTADO DE MINAS GERAIS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, para atender aos seus municípios consorciados, cumprindo com a obrigação pública, visando o bem estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas dos municípios consorciados para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado. A estimativa da demanda está baseada no Convênio nº 1371001784/2023/SEMAD, PLANO DE TRABALHO e PROJETO EXECUTIVO que fundamentam a pretensa contratação. As alternativas para a execução da prestação dos serviços públicos:

a) **Solução 01 – Contratação através de Licitação nas modalidades Pregão eletrônico ou concorrência Eletrônica:** As Licitações nas modalidades Pregão eletrônico ou concorrência Eletrônica, são uma opção para a contratação do objeto do Convênio, mas em primeira análise, vê-se que não atenderá por completo o Projeto Executivo, porque se limitará a um único contratado e o prazo longo para finalizar essa contratação, sendo irrazoável econômico e temporal para que o convênio alcance seu objetivo com eficiência.

b) **Solução 02 – Contratação através de Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação:** A contratação através de Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação atenderá todas as nuances do Projeto Básico e Termo de Convênio, haja vista que se trata de prestação de serviços que poderão, conforme a Lei 14.133/21, ser contratados através de Procedimentos Auxiliares devidamente regulamentados.

Considerando o que acima exposto, percebe-se que, a solução mais viável e adequada é 02 “Contratação através de Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação”. Observa-se que, a aquisição por meio de credenciamento é um procedimento auxiliar previsto no art. 78, Inciso I e art. 79 da Lei 14.133/21, que devidamente regulamentado pelo Consórcio servirá para contratações paralelas e não excludentes, ampliando o leque de possíveis contratados.

A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração, principalmente

que serão realizadas contratações paralelas e não excludentes, atendendo o “Projeto Executivo no seu item 8-METAS, 8.1- Metas e Etapas Vinculadas, Etapa 1.1 – Credenciamento de prestadores de serviços específicos.”

O Projeto de esterilização de cães e gatos nos municípios integrantes do consórcio - "Castração Solidária CODANORTE", pela sua peculiaridade, necessita de otimização na contratação e prestação dos serviços, se enquadrando nesse caso na contratação através de credenciamento por inexigibilidade, economizando tempo e recursos financeiros, e ampliando a possibilidade de vários prestadores se credenciarem para prestar o serviços de castração, conforme descrito no Projeto Executivo do Convênio nº 1371001784/2023/SEMAD.

Entretanto, a dimensão da necessidade em estudo representa apenas pequena parcela das necessidades totais do convênio.

Em análise comparativa ficaram demonstradas as vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução, demonstrando como cada uma delas cumpre ou descumpe os requisitos da aquisição.

A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

8 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 1371001784/2023/SEMAD

DEMONSTRATIVO DE RECURSO

A estimativa de preços da presente contratação foi definida no Plano de Trabalho que acompanha o Termo de Convênio nº 1371001784/2023/SEMAD. Os valores unitários referenciais constantes nos convênios são:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	90	Serviço	Prestação de Serviço de Castração de Cão FÊMEA até 05 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico.	345,00	31.050,00
02	50	Serviço	Prestação de Serviço de Castração de Cão MACHO até 05 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico.	273,00	13.650,00
03	170	Serviço	Prestação de Serviço de Castração de Cão FÊMEA de 05 a 15 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico.	400,00	68.000,00
04	70	Serviço	Prestação de Serviço de Castração de Cão MACHO de 05 a 15 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório +	320,00	22.400,00

			roupa cirúrgico.		
05	70	Serviço	Prestação de Serviço de Castração de Cão FÊMEA de 15 a 30 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico.	450,00	31.500,00
06	30	Serviço	Prestação de Serviço de Castração de Cão MACHO de 15 a 30 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico.	330,00	9.900,00
07	70	Serviço	Prestação de Serviço de Castração de Gato FÊMEA incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico.	270,00	18.900,00
08	30	Serviço	Prestação de Serviço de Castração de Gato MACHO incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico.	220,00	6.600,00

A estimativa das quantidades foi levantada, levando-se em consideração o seguinte parâmetro:

a) Atendimento aos Convênio nº 1371001784/2023/SEMAD, formalizado entre o CODANORTE e o ESTADO DE MINAS GERAIS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

CROMOGRAMA FINANCEIRO DAS METAS E ETAPAS

ESPECIFICAÇÃO: META: Executar ações de esterilização cirúrgica (castração), registro e microchipagem de cães e gatos, mediante contratação de clínicas veterinárias, profissionais liberais ou Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde – UMMES (Castramóvel), para realização dos procedimentos, prestação de cuidados e medicamentos pós operatórios e microchipagem nos moldes previstos na Lei Estadual 21.970/16, na Lei Federal 13.426/17 e na Resolução 367/19 do CRMV/MG.

UNIDADE: Unidade

QUANTIDADE: 580 cadastros potenciais em 62 municípios consorciados

9. DA CONSULTA AO PNCP E CONTRATAÇÕES SIMILARES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS

1.1. Prioritariamente, foram realizadas buscas de preços para composição de custos unitários menores ou iguais ao do convênio, do item correspondente disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e consulta na internet de contratações similares. Não foi encontrado no PNCP contratações similares. Após pesquisa na Internet, foram encontrados apenas itens similares ao pretendidos na contratação, que servirão de base para o Estudo Técnico Preliminar, abaixo descrito:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	90	Serviço	Prestação de Serviço de Castração de Cão FÊMEA até 05 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico.	330,75	29.767,50
02	50	Serviço	Prestação de Serviço de Castração de Cão MACHO até 05 kg, incluindo: procedimento	200,00	10.000,00

			cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico.		
03	170	Serviço	Prestação de Serviço de Castração de Cão FÊMEA de 05 a 15 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico.	330,75	56.227,50
04	70	Serviço	Prestação de Serviço de Castração de Cão MACHO de 05 a 15 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico.	250,00	17.500,00
05	70	Serviço	Prestação de Serviço de Castração de Cão FÊMEA de 15 a 30 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico.	400,00	28.000,00
06	30	Serviço	Prestação de Serviço de Castração de Cão MACHO de 15 a 30 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico.	350,00	10.500,00
07	70	Serviço	Prestação de Serviço de Castração de Gato FÊMEA incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico.	220,00	15.400,00
08	30	Serviço	Prestação de Serviço de Castração de Gato MACHO incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico.	150,00	4.500,00

Considerando as informações apresentadas, os valores obtidos na pesquisa mercadológica, levando em consideração os valores obtidos nas **CONTRATO 002/2023 DO MUNICÍPIO DE TAIUVA/SP** que apresentam serviços similares não iguais, servirão apenas para a composição no Estudo técnico Preliminar.

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, uma vez que, a aquisição não será realizada apenas uma vez.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS INTERDEPENDENTES

A Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço para atender o TERMO DE CONVÊNIO Nº 1371001784/2023/SEMAD, é bem específica e portanto, não se encontrou outros objetos interdependentes.

12 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A presente contratação está alinhada com o Planejamento da Administração para o

ano de 2024.

13 – DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS

Cães e gatos de vida livre ou mesmo somente com acesso a rua são preocupantes quando pensamos na questão das doenças. Por causa do seu comportamento, estes animais acabam transmitindo ou adquirindo diversas doenças inclusive algumas zoonoses.

A presença destes animais no meio ambiente pode trazer muitos impactos. Eles podem por extinto matar animais silvestres, chegando inclusive a levar a extinção espécies nativas como já aconteceu em alguns momentos históricos. Cães e gatos podem se tornar ferais, formar colônias, por exemplo, e atacar além dos animais locais e humanos.

A melhor solução são as campanhas de castração em massa, doação e a punição para quem abandona estes animais.

Considerando as análises dos requisitos para a contratação conforme a Lei 14.133/2021, nas providências adotadas pelo Consórcio, previamente à celebração do contrato e nas medidas mitigadoras para os possíveis impactos ambientais, é possível concluir que a contratação está alinhada com práticas éticas, legais e sustentáveis.

14 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A finalidade é realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais, priorizando o bem-estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais “soltos nas ruas” acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de consciencialização de posse responsável.

Animais soltos nas ruas podem envolver riscos para a população como: lixo espalhados pelas ruas, zoonoses, acidentes, tanto envolvendo veículos e motocicletas, quanto os acidentes causados diretamente pelos animais, mordeduras e demais agravos. Como também riscos aos animais, visto que o crescimento populacional desordenado e a ausência de bem-estar, faz com que os mesmos sejam submetidos a algumas condições, como fome, sede, maus tratos.

Assim sendo, a presente proposta técnica pretende ter como resultados esperados o extermínio dos problemas advindos desta população que cresce indiscriminadamente.

Também pretende apoiar programas de conscientização sobre a castração e adoção consciente, visto que é necessário trabalhar com a remediação da situação atual, bem como com a prevenção de problemas futuros.

O projeto visa propostas futuras para a criação de uma política pública voltada ao controle de zoonoses e à promoção do bem estar animal, tanto no que se referem aos animais que se encontram em situação de abandono como aos domésticos que se encontram na posse de pessoas de baixa renda, já que grande parte das clínicas veterinárias é utilizada apenas por cidadãos que possuem melhores condições financeiras.

É inegável que a superpopulação de cães e gatos domésticos gera problemas para os seres humanos, onde ninhadas indesejadas frequentemente abandonadas acabam em situação não domiciliada ou semi-domiciliada, com acesso as ruas, estando sujeitos a maus tratos, envolvendo-se em acidentes de trânsito, mordeduras e participando da cadeia de transmissão de zoonoses. Diante do exposto, conclui-se que sanidade e o controle populacional de animais domésticos são temas de extrema importância, considerando que tais fatores interferem diretamente no meio em que vivemos e na

saúde pública.

O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição dos veículos, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades administrativas;

Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

15 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A solução proposta para o objeto em tela consiste em realizar o processo de contratação em conformidade com a legislação vigente, para garantir a seleção de pessoa jurídica que atenda aos requisitos para o fornecimento e atendimento da demanda apresentada.

16 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A administração necessita atender as demandas do Consórcio e dos municípios consorciados, no que se refere ao Projeto de esterilização de cães e gatos nos municípios integrantes do consórcio - "Castração Solidária CODANORTE", para atender ao Convênio nº 1371001784/2023/SEMAD.

O responsável pela elaboração do ETP, declara ainda que a contratação obedece às disposições Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Resolução 005/2023, Lei 12.527/2011 e Lei 13.709/2019.

Indica-se como Gestora do Contrato, a Sra. Jussara Alves Corgozinho (Assistente Administrativa II), e como Fiscal do Contrato, a Sra. Suelen Santos Ferreira (Gerente de Saúde).

Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, em virtude do levantamento de mercado, no qual se observou que a solução escolhida se mostra técnica e economicamente mais favorável à Administração, bem como pela necessidade da aquisição do veículo, que atenderá às demandas da frota e conseqüentemente dos municípios consorciados e seus municípios.

Montes Claros/MG., 11 de julho de 2024.

Suelen Santos Ferreira
Gerente de Saúde do CODANORTE.